



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIBE/CE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

Processo: 00000377720088060107

RECEBI EM 24 DE 05 DE 2018

SERVIDOR

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO ALMIR DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, informar para requerer o que segue.

Inicialmente cumpre esclarecer que originalmente o processo tramitava na Comarca de Maringá, no estado do Paraná, sendo posteriormente declinado para a presente Comarca, sob o nº do processo 0000037-77.2008.8.06.0107 no ano de 2008.

Entretanto, desde o declínio para esta Comarca, os autos foram para a conclusão ainda em 2008, sendo posteriormente arquivados, permanecendo assim desde então:

Data	Fase	Movimentações	Inteiro Teor
		Observação	
07/02/2011 15:58	RECEBIDOS OS AUTOS	- DE QUEM: mm	
07/02/2011 11:52	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE	- PROVENIENTE DE: OUTRAS ENTREGAS	
06/02/2011 10:07	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE	- NÚMERO DE VOLUMES: 01	
01/12/2008 13:22	CONCLUSO AO JUIZ	- NÚMERO DE APÊNDIOS: 01	
28/11/2008 12:19	AUTUAÇÃO	- NÚMERO DE VOLUMES: 01	
28/11/2008 11:37	DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO	- NÚMERO DE APÊNDIOS: 01	
28/11/2008 11:37	PROCESSO APTO A SER DISTRIBUÍDO	- TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO	
28/11/2008 11:37	EM CLASSIFICAÇÃO	- DOCUMENTO ATUAL: PROCESSO	
28/11/2008 08:50	PROTOCOLIZADA PETIÇÃO	- Sistema distribuiu automaticamente por Encaminhamento - Motivo: Competência Exclusiva	

Cumpra ainda destacar que foi protocolada petição requerendo o desarquivamento dos autos, sem, no entanto, obter êxito, uma vez que os autos não foram localizados no Cartório.

Desta forma solicitamos certidão cartorária relatando que os autos não foram localizados no Cartório em epígrafe.